DELIBERAÇÃO Nº 2286/2020

Ementa: "Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e quatro de abril de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais "**Ad Referendum**" do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 1328/18 – Daniele da Silva Honorato " 2643/18 – Juliana da Silva Oliveira

" 0029/19 – Raphaela Stephany de Freitas da Silva Alabasse

" 0887/19 – Vitor Alves de Oliveira

" 0901/20 – Isadora Nascimento Rezende

Total: 05 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais "**Ad Referendum**" do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

Prot. 1702/14 - Rafael Camacho Gouvea

" 3001/19 – Taize Maia Cancado

" 0947/20 – Gladys Cecilia Restrepo Zuluaga

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais "**Ad Referendum**" do Plenário:

<u>Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição</u> <u>Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:</u>

Prot. 1418/04 – Joana da Costa Pinto D'Avila

- " 1408/10 Christiane Leal Duarte Nascimento
- " 2374/13 Alessandra Cardoso Quintanilha Monteiro
- " 1959/16 Leonardo Vazquez

Total: 04 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais "**Ad Referendum**" do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Inscrição por Transferência:

Prot. 0979/20 – Leticia Vieira Costa de Moura

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais "**Ad Referendum**" do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Reativação da Inscrição por Transferência:

Prot. 1541/08 – Eduardo da Silva Lavina " 2035/09 – Waleria Martins de Paula

Total: 02 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

<u>Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva</u> Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0984/14 - Ana Carla Andrade Lassance Cunha

- " 2611/18 Sabrina Pinheiro da Silva
- " 2626/18 Michelle de Oliveira Martins
- " 0669/20 Larissa Ribeiro Rego
- " 0883/20 Simone Lima Terra
- " 0885/20 Raquel Correa Pacheco
- 0918/20 Juliana Rodrigues Barbosa Almeida
- " 0920/20 Bruna Cunha Pacheco

Total: 08 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1102/12 - Cristiane Campos da Silva

Total: 01 Não Farmacêutico para aprovação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020.

Mon 9

Tania Maria Lemos Mouço Presidente